EMENDA MODIFICATIVA Nº 200/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória.

CONSIDERANDO que o município de Parauapebas tem carência de profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e, que há muitas pessoas aprovadas por concurso esperando ser efetivadas pela Prefeitura e, ainda, fazendo um esforço para que a Prefeitura convoque estas pessoas, destinarei parte dos recursos de Emendas Parlamentares, conforme planilha anexa, afim de criar as condições orçamentárias favoráveis a que a

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

Prefeitura possa fazer a convocação de todos eles.

CONSIDERANDO, por fim**,** que a fonte de recursos destina às Emendas Parlamentares é proveniente da CFEM, qual seja, fonte 17080000 e, como sabido, não se pode pagar despesas de pessoal com recursos desta fonte, é necessário que se faça um remanejamento entre rubricas orçamentárias para que se atinja ao fim desejado, conforme se verifica das planilhas abaixo.

Por fim, esta Emenda tem prioridade **3** de **21**.

Parauapebas/PA, 02 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL PEREIRA BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Israel Pereira Barros
Vereador do PT

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - DÉBITO					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor (R$)**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	650.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA - CRÉDITO					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde- FMS			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00	17080000	325.000,00
2ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.46.00	17080000	325.000,00

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - DÉBITO					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor (R$)**
1ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00	15001002	325.000,00
2ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.46.00	15001002	325.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA - CRÉDITO					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00	15001002	650.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL PEREIRA BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Israel Pereira Barros
Vereador do PT